



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 3301

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Homologação Referente ao Processo Licitatório 000005/2021 - Pregão Presencial 000001/2021.
- Adjudicação Processo Licitatório 000005/2021 - Pregão Presencial 000001/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 000001/2021
- Homologação Referente ao Processo Licitatório 000011/2021 - Pregão Presencial 000003/2021.
- Adjudicação Processo Licitatório 000011/2021 - Pregão Presencial 000003/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 000006/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000001/2021
Data	09/02/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000005/2021 - Pregão Presencial nº 000001/2021

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA** no lote 1 no valor total de **RS 293.898,00** (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS LATEX, PARA SEREM UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO.**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 09 de fevereiro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 00001/2021
Data	09/02/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/2021- Pregão
Presencial Nº 000001/2021

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS LATEX, PARA SEREM UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO., exercício de 2021:

OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 293.898,00 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais)

Valor Total do Certame: R\$ 293.898,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 09 de fevereiro de 2021.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA**, estabelecida na Rua PRF. ALICIO DE QUEIROZ, 106 - Centro - Itabuna - BA - CEP: 45600310, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**, portador do **RG nº 599822090, CPF nº 647.041.225-49**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000001/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS LATEX, PARA SEREM UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO**, classificados no **Pregão Presencial nº 000001/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 09 de fevereiro de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE-LUVAS DESCARTAVEIS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	LUVA LATEX G	UNI	600	95,00	57.000,00
000002	LUVA LATEX M	PAR	1500	95,00	142.500,00
000003	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAM P CX COM 100 UNID	UNI	600	80,00	48.000,00
000004	LUVA DESCARTAVEL LATEX TAM PP CX DE 100 UND	UNI	600	77,33	46.398,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					293.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 00003/2021
Data	26/02/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000011/2021 - Pregão Presencial nº 00003/2021

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA** no lote 1 no valor total de **RS 700.000,00** (setecentos mil reais) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**, exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 26 de fevereiro de 2021.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 00003/2021
Data	26/02/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2021- Pregão
Presencial Nº 00003/2021

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**, exercício de 2021:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Valor Total do Certame: R\$ 700.000,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 26 de fevereiro de 2021.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua RUA DA BOLIVIA, 223 - GRANJAS RURAIS - PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR - BA - CEP: 41230195, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, representada neste ato pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do **RG nº 212440225, CPF nº 232.180.105-00**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000003/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, classificados no **Pregão Presencial nº 000003/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 26 de fevereiro de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE-MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML I	VD	1500	4,60	6.900,00
000002	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	5000	0,26	1.300,00
000003	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	40000	0,59	23.600,00
000004	AMITRIPTILINA 25MG I	COMP	20000	0,12	2.400,00
000005	BIPERIDENO 2MG	COMP	120000	0,25	30.000,00
000006	Biperideno injetável	AMP	300	2,00	600,00
000007	Bupropiona 150 mg	COMP	1000	0,57	570,00
000008	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	10000	0,33	3.300,00
000009	CARBAMAZEPINA SUSP 100MG/5ML	FRS	1500	8,00	12.000,00
000010	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	25000	0,44	11.000,00
000011	CELOCOXIBE 200MG	COMP	1000	0,20	200,00
000012	CETAMINA 50MG/ML 10ML I	AMP	300	75,60	22.680,00
000013	CITALOPRAN 20 MG	COMP	4000	0,12	480,00
000014	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	130000	0,67	87.100,00
000015	CLONAZEPAN 2MG I	COMP	130000	0,08	10.400,00
000016	CLONAZEPAN SUSPENSÃO ORAL 2,5MG/ML	FRS	2200	2,20	4.840,00
000017	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	150000	0,25	37.500,00
000018	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	80000	0,25	20.000,00
000019	Clorpromazina solução injetável 5mg/ml	AMP	500	1,30	650,00
000020	CODEÍNA 30MG	COMP	1600	1,30	2.080,00
000021	DIAZEPAM 5MG/2ML	AMP	3200	0,80	2.560,00
000022	DIAZEPAN 10MG	COMP	143000	0,08	11.440,00
000023	DIAZEPAN 5MG	COMP	101000	0,07	7.070,00
000024	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2200	1,00	2.200,00
000025	DULOXETINA	COMP	2300	2,60	5.980,00
000026	DOPAMINA 50MG/2ML	AMP	400	3,00	1.200,00
000027	DONEPEZILA 5MG	COMP	1000	0,20	200,00
000028	FENITOÍNA 100MG	COMP	100200	0,22	22.044,00
000029	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	300	3,00	900,00
000030	FENOBARBITAL 100MG	COMP	110000	0,13	14.300,00
000031	FENOBARBITAL SOL 4%	FRS	4200	4,50	18.900,00
000032	FENOBARBITAL SOL INJETAVEL 100MG/ML I	AMP	800	2,00	1.600,00
000033	FENTANILA 50MCG/ML	AMP	100	5,50	550,00
000034	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	100	7,50	750,00
000035	FLUOXETINA 20MG	COMP	251000	0,08	20.080,00
000036	HALOPERIDOL 1MG	COMP	90500	0,15	13.575,00
000037	HALOPERIDOL 5MG	COMP	201000	0,25	50.250,00
000038	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	100	1,30	130,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2021 FL 6 / 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NH3AGOYEJLL57BFVCBS4YQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	AMP	3000	6,75	20.250,00
000040	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRS	2500	2,25	5.625,00
000041	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG I	COMP	8000	1,30	10.400,00
000042	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG I	COMP	8000	2,90	23.200,00
000043	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG I	COMP	2000	1,20	2.400,00
000044	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	60000	0,80	48.000,00
000045	LEVOMEPROMAZINA 1MG/GOTAS	FRS	650	10,00	6.500,00
000046	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	50000	0,43	21.500,00
000047	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	500	6,00	3.000,00
000048	MORFINA 10MG	COMP	4000	0,65	2.600,00
000049	MORFINA 30MG	COMP	25000	0,30	7.500,00
000050	MORFINA 10MG/ML	AMP	1000	4,00	4.000,00
000051	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	400	5,40	2.160,00
000052	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	500	13,00	6.500,00
000053	NALOXONA 0,4MG	AMP	100	6,90	690,00
000054	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	50000	0,26	13.000,00
000055	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	50000	0,34	17.000,00
000056	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	600	0,15	90,00
000057	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	5500	0,37	2.035,00
000058	Paracetamol 500 + fosfato de codeína 30mg	COMP	13000	0,40	5.200,00
000059	PREGABALINA 100MG	COMP	4000	1,20	4.800,00
000060	PREGABALINA 75MG	COMP	4500	1,00	4.500,00
000061	PETIDINA 50MG/2ML	AMP	300	2,20	660,00
000062	QUETIAPINA	COMP	600	3,10	1.860,00
000063	QUETIAPINA 25MG	COMP	1200	0,28	336,00
000064	QUETIAPINA 100MG	COMP	4000	0,50	2.000,00
000065	SERTRALINA 100MG CLORIDRATO	COMP	300	0,35	105,00
000066	SERTRALINA 50MG,CLORIDRATO	CAP	300	0,25	75,00
000067	RISPERIDONA 1MG	COMP	50000	0,13	6.500,00
000068	RISPERIDONA 3MG	COMP	50000	0,19	9.500,00
000069	RISPERIDONA 1MG/ML	FRS	300	11,00	3.300,00
000070	SUXAMETÔNIO 100MG	FRS	100	19,80	1.980,00
000071	TOPIRAMATO 25G	COMP	1000	0,27	270,00
000072	TOPIRAMATO 50MG	COMP	5200	0,30	1.560,00
000073	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3000	0,40	1.200,00
000074	Tramadol 50mg	COMP	14000	0,30	4.200,00
000075	Tramadol 50mg/ml	AMP	3000	1,00	3.000,00
000076	VELAFAXINA 75MG	CAP	2500	0,47	1.175,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					700.000,00